



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Comercial do INPACTA
Gerência de Relações Institucionais do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43.04.00000072/2026.62
- Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA
- Responsável: Gabriel Ribeiro de Campos - Diretor Administrativo-Financeiro

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de lembranças institucionais personalizadas, representando a Catedral Basílica de Maringá, destinadas ao evento da ANCITI.

O produto deverá ser confeccionado em material que assegure durabilidade, resistência e acabamento compatível com a finalidade institucional, tais como metal (zamac), resina de alta qualidade, acrílico, madeira ou equivalentes.

A eventual utilização de material metálico justifica-se pela maior durabilidade, resistência e percepção de valor institucional, sendo admitidos materiais equivalentes que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, acabamento e fidelidade visual definidos neste Termo de Referência.

A definição do elemento simbólico (Catedral Basílica de Maringá) decorre de sua relevância como principal marco arquitetônico, cultural e turístico do Município, amplamente reconhecido como símbolo local.

O item deverá possuir personalização institucional conforme orientação do CONTRATANTE

(logotipo, identificação do evento ou elementos similares), mantendo coerência com a identidade visual do evento e do Município.

Os itens deverão apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições, com bom nível de detalhamento e fidelidade visual ao elemento representado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo nº 43.04.00000072/2026.62, no qual foram analisadas as soluções disponíveis no mercado e definida a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade do CONTRATANTE.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela realização do evento da ANCITI em Maringá, que contará com a participação de representantes de diversas instituições, exigindo adequada estrutura de recepção e representação institucional por parte do CONTRATANTE.

A aquisição de lembranças institucionais personalizadas possui caráter estratégico, sendo prática adotada em eventos oficiais, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais, valorização dos participantes e promoção da imagem institucional.

As lembranças, especialmente quando associadas a elementos simbólicos do Município, atuam como instrumento de divulgação institucional, reforçando a identidade local e consolidando a imagem do CONTRATANTE perante os participantes do evento.

Atualmente, não há disponibilidade de materiais institucionais adequados para essa finalidade, o que compromete a padronização e a qualidade da recepção aos participantes.

A não realização da contratação poderá impactar negativamente a imagem institucional do CONTRATANTE, prejudicando a adequada representação no evento e o fortalecimento das relações institucionais estabelecidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada condução do evento, fortalecer a imagem institucional e assegurar o cumprimento das finalidades administrativas relacionadas à sua realização.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – fornecimento de lembranças institucionais personalizadas, com representação de elemento simbólico do Município de Maringá, conforme definição do CONTRATANTE;
- II – os produtos deverão possuir qualidade compatível com padrões de mercado, garantindo boa apresentação, durabilidade e acabamento adequado;
- III – a personalização deverá observar a identidade institucional do CONTRATANTE e a temática do evento, conforme orientações a serem fornecidas;
- IV – os itens deverão apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições, atendendo ao padrão estético exigido para uso institucional;
- V – a CONTRATADA deverá assegurar a fidelidade da representação visual do elemento definido pelo CONTRATANTE;
- VI – os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso;
- VII – a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades em até 3 dias contados da solicitação do fiscal;

2.7. Análise dos riscos da contratação

Considerando a natureza simples da contratação, os riscos identificados são limitados e podem ser mitigados com medidas administrativas adequadas.

Como principal risco, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega dos produtos, o que pode comprometer a utilização das lembranças durante o evento.

Como medida mitigadora, será estabelecido prazo de entrega compatível com a data do evento, bem como a previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

Outro risco identificado refere-se à entrega de produtos em desacordo com as especificações

estabelecidas.

Para mitigação, será realizada fiscalização no recebimento, com possibilidade de recusa dos itens e exigência de substituição por parte da CONTRATADA.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos são de baixa complexidade e plenamente gerenciáveis.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

- ☐ Sim
☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

- ☐ Sim
☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim
☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lembranças institucionais personalizadas, destinadas ao evento da ANCITI a ser realizado em Maringá.

Os itens deverão atender às seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total

1	Lembrança institucional personalizada, representando a Catedral Basílica de Maringá, com acabamento de qualidade, fidelidade visual ao elemento representado e padrão estético compatível com uso institucional. O produto deverá ser confeccionado em material resistente e durável, compatível com padrões de mercado, podendo ser resina, metal, acrílico, madeira ou equivalente, desde que assegurada a qualidade final do produto. Deverá possuir personalização institucional conforme orientação do CONTRATANTE (logotipo, identificação do evento ou elementos similares). Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada que garanta sua integridade durante o transporte	un.	110	R\$ 114,34	R\$ 12.577,40
Valor total					R\$ 12.577,40

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens, não havendo etapa de mobilização prévia para início da execução.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Ordem de compra ou instrumento equivalente.

Em qualquer hipótese, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente até a data limite de 30/05/2026, em razão da realização do evento ao qual os itens se destinam.

3.4. Local de entrega ou execução

Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 701 - segundo andar, Maringá/PR, ou em outro local a ser previamente indicado pelo CONTRATANTE.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim

☐ Não

4.1. É uma licitação dispensável?

☒ Sim

☐ Não

4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor fundamenta-se na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o critério econômico do menor preço, aliado ao atendimento integral das especificações técnicas e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da aquisição e entrega, dentro do prazo estabelecido, das lembranças institucionais personalizadas, em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

A qualidade dos produtos será verificada no momento do recebimento, considerando critérios como fidelidade ao modelo aprovado, acabamento, integridade das peças e conformidade com as características institucionais do evento.

O cumprimento dos prazos de entrega será fator essencial para o atendimento da finalidade da contratação, considerando a data previamente definida para realização do evento.

5.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato.

5.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, considerando prazo suficiente para emissão pedido de compra, produção, entrega do objeto e eventual regularização de pendências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

6.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que será responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

Serão observados, especialmente, os seguintes pontos de controle:

- cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
- conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- qualidade do material, acabamento e fidelidade ao modelo institucional aprovado;
- integridade das peças no ato da entrega.

A comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional) e/ou por outros meios formais, garantindo o registro das tratativas.

O recebimento do objeto será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo o CONTRATANTE recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

6.3. Obrigações específicas do contratado

O contratado deverá:

- fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- cumprir rigorosamente os prazos de entrega, considerando a data limite necessária para utilização no evento institucional;
- substituir, no prazo a ser definido pelo CONTRATANTE, os produtos que apresentarem

defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado;

- garantir a qualidade dos materiais e do acabamento das peças fornecidas;
- responsabilizar-se por todos os custos de transporte, entrega e eventuais substituições dos produtos;
- manter comunicação formal com o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

6.4. Obrigações específicas do INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO - INPACTA

O CONTRATANTE deverá:

- fornecer ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

6.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

6.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica.

6.7. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
--	-------------------	------------	------------

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o contratante	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o contratante	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o contratante	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade

para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Matriz de alocação de risco contratual

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação se refere à aquisição de bens de baixa complexidade, não sendo necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos contratual.

6.9. Qual será a regra da subcontratação?

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

6.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de produto específico e acabado, cuja execução é simples e direta, não havendo necessidade de divisão de etapas ou especialização complementar que justifique a subcontratação.

Além disso, a vedação visa garantir maior controle da qualidade, da padronização e do cumprimento dos prazos, especialmente considerando a necessidade de entrega dentro de prazo determinado para utilização em evento institucional.

6.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado à vista em até 5 dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A adoção do pagamento à vista justifica-se pela natureza da contratação (fornecimento único), pelo curto prazo de execução e pela prática de mercado para esse tipo de fornecimento, não implicando prejuízo à Administração, tendo sido considerada na formação do preço e contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. **Critério e prazo para recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens entregues.

O prazo para recebimento provisório será de até **5 (cinco) dias**, contados da comunicação formal do contratado acerca da entrega do objeto.

7.3. **Critério e prazo para recebimento definitivo**

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acabamento e personalização das peças.

O prazo para recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias**, contados da comunicação formal do contratado.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **Valor estimado total da contratação:**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 12.577,40 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), considerando o valor unitário estimado de R\$ 114,34 (cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos) para a aquisição de 110 unidades.

8.2. **Data da conclusão da formação de preço:**

30/04/2026

8.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim
(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

33903299 - Material para Distribuição.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Não se aplica

10. NOMEAÇÕES

10.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Conforme Portaria de Nomeação

10.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES DESIGNADOS		
	GESTOR	FISCAL
Nome Completo	Márcia Pinheiro da Silva Telecheski	Alex Nunes Mascarem
Cargo	Gerente Administrativa-Financeira	Gerente de Relações Institucionais

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 07 de maio de 2026.

Gabriel Ribeiro de Campos
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 08/05/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8584910** e o código CRC **9EF7A1D6**.

Referência: Processo nº 43.04.00000072/2026.62

SEI nº 8584910

ETIK METAIS IND. E COMERCIO DE ACES. DO VESTUARIO LTDA

AV PIONEIRO JOSE ANTONIO PIRES - - 178
MARINGA - PR - Cep: 87065380 Fone: 44 3293-1600 - Fax: 44 3293-1600
CNPJ: 01.785.345/0001-60 - INSC. EST.: 901.27624-26

**PEDIDO DE
VENDA
7.708 / 26**

Cliente: INSTITUTO DE PROJETOS AVANCADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E A **CNPJ:** 63.783.232/0001-83 **Data:** 29/04/2026
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 701 **Telefone:** (44) 9719-4408 **Prev. Entrega:** 29/04/2026
Bairro: ZONA 50 - ZONA CENTRAL **UF:** PR **CEP:** 87013-23
Cidade: MARINGA **Cond. Pagto:**
Email: inpacta@outlook.com **Vendedor:** EQUIPEIII **Transportadora:** O MESMO **Frete:** CIF

Item	Discriminação	Quant.	Und.	\$ Unit.	\$ IPI	Total
20369ENF	ADORN MESA CATEDRAL DE MARINGA 20CM	110,00	UND	114,34	0,00	12.577,40
Sub total:						12.577,40
Total IPI:						0,00
Total Desconto:						0,00
Total:						12.577,40

SIM

Recebido em ____/____/____

INSTITUTO DE PROJETOS AVANCADO

ETIK METAIS IND. E COMERCIO DE ACES. LTDA

ETIK METAIS IND. E COMERCIO DE ACES. DO VESTUARIO LTDA

AV PIONEIRO JOSE ANTONIO PIRES - - 178
MARINGA - PR - Cep: 87065380 Fone: 44 3293-1600 - Fax: 44 3293-1600
CNPJ: 01.785.345/0001-60 - INSC. EST.: 901.27624-26

**PEDIDO DE
VENDA
7.708 / 26**

Cliente: INSTITUTO DE PROJETOS AVANCADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E A **CNPJ:** 63.783.232/0001-83 **Data:** 29/04/2026
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 701 **Telefone:** (44) 9719-4408 **Prev. Entrega:** 29/04/2026
Bairro: ZONA 50 - ZONA CENTRAL **UF:** PR **CEP:** 87013-23
Cidade: MARINGA **Cond. Pagto:**
Email: inpacta@outlook.com **Vendedor:** EQUIPEIII **Transportadora:** O MESMO **Frete:** CIF

Item	Discriminação	Quant.	Und.	\$ Unit.	\$ IPI	Total
20369ENF	ADORN MESA CATEDRAL DE MARINGA 20CM	110,00	UND	114,34	0,00	12.577,40
Sub total:						12.577,40
Total IPI:						0,00
Total Desconto:						0,00
Total:						12.577,40

SIM

Recebido em ____/____/____

INSTITUTO DE PROJETOS AVANCADO

ETIK METAIS IND. E COMERCIO DE ACES. LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.785.345/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1997
NOME EMPRESARIAL ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETIK METAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIONEIRO JOSE ANTONIO PIRES	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.065-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAIPU	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ETIKMETAIS.COM.BR		TELEFONE (44) 3030-3456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **14:41:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 132765/2026

Certificamos, conforme requerido por **VALDENIR DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ nº **487.904.279-04**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **01.785.345/0001-60**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/04/2026**

Válida até: **28/07/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7FBD617F57DF3D47BD36AC3B3128A525**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39384820-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.785.345/0001-60**

Nome: **ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: 01.785.345/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:50 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **B475.1DE9.7D7F.FF6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.785.345/0001-60
Razão Social: ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTU
Endereço: R PIONEIRO JOSE ANTONIO PIRES 178 / JARDIM ITAIPU / MARINGA / PR / 87065-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041900470669686110

Informação obtida em 07/05/2026 14:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.785.345/0001-60
Certidão n°: 44723098/2026
Expedição: 29/04/2026, às 08:29:59
Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.785.345/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 10:52:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA**
CNPJ: **01.785.345/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01785345000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 48790427904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ETIK METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.785.345/0001-60**, com sede à **RUA PIO-NEIRO JOSE ANTONIO PIRES, 178, PARQUE ITAIPU, MARINGÁ – PARANÁ, CEP: 87065-380**, neste ato representada por seu representante legal **VALDENIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.914-3, inscrito no CPF sob nº **487.904.279-04**, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no **Processo Administrativo nº 43.04.00000072/2026.62**, junto ao INPACTA – Serviço Social Autônomo, que:

1. Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo administrativo, inexistindo fatos impeditivos à sua participação e futura contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

2. Regularidade Trabalhista – Trabalho de Menores e Trabalho Degradante

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e, não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. Idoneidade e Ausência de Impedimentos

Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com serviços sociais autônomos, entidades paraestatais ou quaisquer órgãos ou entidades que administrem recursos públicos.

4. Ausência de Conflito de Interesses

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, pessoas que mantenham vínculo com o INPACTA que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e governança.

5. Enquadramento Empresarial (se aplicável)

Declara, para os devidos fins, que:

() enquadra-se como Microempresa (ME); () enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da referida lei; () não se enquadra em nenhuma nas hipóteses.

6. Conformidade com a LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando políticas e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

7. Parentesco

Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, diretores, colaboradores ou responsáveis pelo processo de contratação no âmbito do INPACTA.

8. Integridade e Anticorrupção

Declara que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a colaboradores ou diretores do InPacta, e/ou, agente público, bem como a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública ou a entidades que administrem recursos públicos.

9. Regularidade Fiscal

Declara que, para habilitação jurídica, apresenta regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10. Veracidade das Informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11. Compromisso de Atualização

Compromete-se a informar ao INPACTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Maringá, PR, 08 de MAIO de 2026

ETIK METAIS IND. COM. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA

Valdenir de Almeida

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA																
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																
Código da Fonte	Descrição da Fonte															
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO															
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO															
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO															
D	ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA															
E	PAULO HENRIQUE TOLENTINO DE OLIVEIRA - EIRELI															
F	TOKYO DECOR															
G																
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.														
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.														
Lote	Item nº	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	1	110	un.	ADORNO MESA CATEDRAL DE MARINGA 20CM		A		B		C	114,34	D	139,90	E	179,00	F
1	2															
1	3															
1	4				TOTAL:		TOTAL:		TOTAL:		TOTAL: R\$ 12.577,40		TOTAL: R\$ 15.389,00		TOTAL: 19.690,00	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:					03											
Melhor Preço: TOTAL: R\$ 12.577,40					ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA											
Maringá, 30 de abril de 2026.																
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: ALEX NUNES MASCAREM Cargo Efetivo: Gerente de Relações Institucionais																



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nunes Mascarem, Gerente de Relações Institucionais**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8605215** e o código CRC **2CC66BE2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 43.04.00000072/2026.62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº013/2026 - InPACTA

Processo Administrativo nº43.04.00000072/2026.62 - InPACTA

Cumpridas as formalidades, conforme art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, acolho a fundamentação exarada HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo Administrativo por Dispensa de Licitação, e adjudico a contratação da empresa: ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 01.785.345/0001-60, situada na R Pioneiro Jose Antonio Pires – Nº 178 – Jardim Itaipu, em Maringá/PR. Empresa especializada em prestação de serviços de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 11/05/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8606535** e o código CRC **3B6E3A50**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

CONTRATO 013/2026 INPACTA

O **INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 1.503/2025, inscrito no CNPJ nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-230, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo -Financeiro, o Sr. Gabriel Ribeiro de Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.785.345/0001-60, com sede na Rua Pioneiro José Antonio Pires, nº 178, Maringá/PR, CEP 87065-380, neste ato representada por seu representante legal, **VALDENIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.914-3, inscrito no CPF sob nº 487.904.279-04 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo Processo nº **43.04.00000072/2026.62 – Dispensa de Licitação nº 13/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de lembranças institucionais personalizadas, representando a Catedral Basílica de Maringá, destinadas ao evento da ANCITI**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total

1	Lembrança institucional personalizada, representando a Catedral Basílica de Maringá, com acabamento de qualidade, fidelidade visual ao elemento representado e padrão estético compatível com uso institucional. O produto deverá ser confeccionado em material resistente e durável, compatível com padrões de mercado, podendo ser resina, metal, acrílico, madeira ou equivalente, desde que assegurada a qualidade final do produto. Deverá possuir personalização institucional conforme orientação do CONTRATANTE (logotipo, identificação do evento ou elementos similares). Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada que garanta sua integridade durante o transporte.	un.	110	R\$ 114,34	R\$ 12.577,40
Valor total					R\$ 12.577,40

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº **43.04.00000072/2026.62 – Dispensa de Licitação nº 13/2026**, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da última assinatura.

3.2. Por se tratar de contrato por escopo, sua vigência se encerra com o cumprimento integral do objeto, não havendo previsão de prorrogação.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução é o de fornecimento integral, com entrega única.

4.2 O presente contrato não será renovado, considerando tratar-se de contratação por escopo, com entrega única e prazo determinado.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR, ou em outro local a ser previamente indicado.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.

5.3. Em qualquer hipótese, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente até a data limite de **30/05/2026**, em razão da realização do evento.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação 33903299 - Material para Distribuição.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.577,40 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas necessárias à execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a entrega única, não se justificando a imposição de tal exigência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 5 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou PIX, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.3. Ressalta-se que o pagamento à vista foi considerado na formação do preço da proposta, constituindo condição para a execução do objeto e demonstrando vantagem para o CONTRATANTE.

9.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação.

9.5. Nos casos de multas aplicadas à CONTRATADA, os valores poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos, após regular processo administrativo.

9.6. O fiscal do contrato comunicará previamente à CONTRATADA a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com entrega única e prazo inferior a 12 (doze) meses.

11. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

11.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, nem possui natureza continuada.

12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. Não se aplica, tendo em vista a natureza simples do objeto e a ausência de complexidade que justifique a alocação formal de riscos contratuais.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da parte interessada, devidamente fundamentada e comprovada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste CONTRATO e Termo de Referência

14.2. cumprir rigorosamente os prazos de entrega, considerando a data limite de 30/05/2026 necessária para utilização no evento institucional;

14.3. garantir a qualidade dos materiais e do acabamento das peças fornecidas;

14.4. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

- 14.6. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 14.7. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 14.8. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, telefone, correio eletrônico e representante legal;
- 14.9. executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo qualidade, acabamento e fidelidade ao modelo institucional aprovado;
- 14.10. cumprir rigorosamente o prazo de entrega, assegurando a disponibilização integral do objeto até a data limite estabelecida, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 14.11. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;
- 14.12. responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, transporte, embalagem e entrega, não podendo repassar quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 14.13. substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo a ser definido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações;
- 14.14. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;
- 14.15. não interromper a execução do contrato sem prévia e formal justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- 14.16. responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Constituem obrigações do contratante:
 - 15.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências;
 - 15.1.2. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou irregularidade verificada na execução do objeto;
 - 15.1.3. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 15.1.4. receber e conferir os produtos entregues, atestando sua conformidade com as especificações contratuais;
 - 15.1.5. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto;
 - 15.1.6. não exigir da CONTRATADA obrigações ou custos adicionais que não estejam previstos neste contrato;
 - 15.1.7. comunicar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto;
 - 15.1.8. garantir a análise célere da nota fiscal e a liberação do pagamento, conforme pactuado, assegurando previsibilidade à CONTRATADA;
 - 15.1.9. responder pelos prejuízos comprovadamente causados à CONTRATADA, nos casos de rescisão sem culpa desta.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada por Alex Nunes Mascarem, Gerente de Relações Institucionais e a gestão contratual será exercida por Márcia Pinheiro da Silva Telecheski, Gerente Administrativo-Financeiro.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE para acrescentar ou suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitados os limites legais, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência, quando necessário.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a CONTRATADA já houver incorrido em custos comprovados diretamente relacionados ao objeto contratado, estes poderão ser indenizados pelo CONTRATANTE, mediante apuração em processo administrativo.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

18.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

19. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
--	--------------------------	-------------------	-------------------

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

20.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis à produção e entrega do objeto contratado.

21.2. Quando da finalização do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, se aplicável, orientações quanto ao descarte adequado dos materiais utilizados, bem como quanto à forma correta de guarda, transporte e manuseio, **podendo tais informações ser prestadas por meio físico ou eletrônico, inclusive por e-mail ou outros meios de comunicação formal entre as partes.**

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

22.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a:

22.2.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do contrato;

22.2.2. utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade da contratação;

22.2.3. adotar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais;

22.2.4. não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário à execução do contrato ou por obrigação legal;

22.2.5. comunicar à outra parte, em prazo razoável, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, adotando as medidas necessárias para mitigação dos danos;

22.2.6. responder pelos danos decorrentes de eventual tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais.

23.2. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das

sanções cabíveis.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de eventual indenização ao CONTRATANTE.

24.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito ao pagamento das parcelas executadas até a data da extinção.

24.6. Na hipótese de extinção unilateral pelo CONTRATANTE sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao ressarcimento dos custos comprovadamente incorridos para a execução do objeto.

24.7. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que apurados em processo administrativo.

24.8. O CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, especialmente quanto ao pagamento nas condições pactuadas, assegurando à CONTRATADA a devida contraprestação pelo objeto executado, nos termos estabelecidos neste instrumento.

25. FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir de Almeida, Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 11/05/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 11/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8607500** e o código CRC **56C6991E**.

Referência: Processo nº 43.04.00000072/2026.62

SEI nº 8607500



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA

Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8621608/2026

Processo nº 43.04.00000072/2026.62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - InPACTA

O **INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 1.503/2025, inscrito no CNPJ nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-230, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo -Financeiro, o Sr. Gabriel Ribeiro de Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.785.345/0001-60, com sede na Rua Pioneiro José Antonio Pires, nº 178, Maringá/PR, CEP 87065-380, neste ato representada por seu representante legal, **VALDENIR DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: Aquisição de lembranças institucionais personalizadas, representando a Catedral Basílica de Maringá, destinadas ao evento da ANCITI de acordo com as especificações constantes no Processo nº 43.04.00000072/2026.62 – Dispensa de Licitação nº 013/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da última assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.577,40 (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

FIRMADO EM, 11 de maio de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa

Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Gabriel Ribeiro de Campos

Diretor Administrativo-Financeiro

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Valdenir de Almeida

Representante Legal

Etik-metais Industria e Comercio de Acessórios do Vestuário LTDA

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 12/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8621608** e o código CRC **7B2BC7C6**.

Referência: Processo nº 43.04.00000072/2026.62

SEI nº 8621608